



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

EDITAL PROPI Nº 001/2013 - FLUXO CONTÍNUO

PROJETOS DE PESQUISA

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberto o período de cadastramento de **Projetos de Pesquisa**, conforme as orientações abaixo especificadas.

1. OBJETIVOS GERAIS

- 1.1. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e inovação a serem executados na estrutura multicâmpus do IFRS, tornando-os oficializados institucionalmente.
- 1.2. Estimular servidores pesquisadores produtivos a engajarem estudantes do IFRS no processo de desenvolvimento tecnológico e inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados.
- 1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora.
- 1.4. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora em sua comunidade.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL, CADASTRAMENTO E ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

- 2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia **31 de dezembro de 2013**.
- 2.2. Devem ser cadastrados no SiPES/SIGProj, obrigatoriamente, novos projetos de pesquisa que vierem a ser desenvolvidos a partir do 1º (primeiro) ou 2º (segundo) semestre de 2013.
- 2.3. O projeto de pesquisa deverá ser elaborado sob-responsabilidade do coordenador diretamente no módulo SiPES do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), do Ministério da Educação (MEC), disponível em <<http://sigproj1.mec.gov.br>>, conforme Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) nº 009, 010, 011 (capítulo I) e 012/2012.
 - 2.3.1. Na elaboração do projeto de pesquisa, é obrigatório o preenchimento dos “Recursos Financeiros” envolvidos na proposta.
 - 2.3.2. Os dados referentes aos recursos financeiros envolvidos na proposta não serão analisados, servindo apenas para o levantamento estatístico do custo para manutenção dos projetos.
- 2.4. A análise dos projetos de pesquisa será realizada pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), considerando as Instruções Normativas PROPI/IFRS nº 008/2011 e 011/2012, capítulo I.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

- 2.5. Para fins de comprovação da carga horária relacionada às atividades de pesquisa, a serem alocadas no Plano de Trabalho Docente, o pesquisador deverá submeter o seu projeto de pesquisa conforme os prazos estipulados pela CAGPPI do câmpus de origem da proposta.
- 2.6. A CAGPPI deverá, após análise dos projetos de pesquisa, informar o Diretor de Ensino do câmpus, mediante memorando, o nome dos docentes que tiveram seus projetos aprovados, a fim de comprovar a carga horária de atividades de pesquisa citadas Plano de Trabalho Docente.

3. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 3.1. Ser servidor com titulação de graduação, especialista, mestre ou doutor.
- 3.2. Pertencer a grupos de pesquisa do IFRS cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.3. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq a no máximo 30 dias da data de submissão do projeto a este edital.
- 3.4. Não poderá repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s) voluntário(s).
- 3.5. Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá comunicar à CAGPPI, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa por outro servidor/pesquisador, autorizando-o, desde que a substituição não cause prejuízos ao projeto de pesquisa.
- 3.6. Incluir o nome do aluno voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem participação efetiva do aluno.
- 3.7. Manter em forma de arquivo a documentação do aluno voluntário.
- 3.8. Aos projetos de pesquisa aprovados pela CAGPPI, o pesquisador poderá alocar carga horária em seu Plano de Trabalho Docente, conforme a Resolução nº 082/2011 do Conselho Superior do IFRS.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO ALUNO VOLUNTÁRIO

- 4.1. Deverá estar regularmente matriculado em curso oferecido pelo IFRS, ou Instituições de Ensino parceiras, e possuir bom rendimento acadêmico comprovado através do histórico escolar atualizado.
- 4.2. Demonstrar potencial interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento científico/tecnológico e de inovação.

5. COMPROMISSOS DO CÂMPUS

- 5.1. Efetuar ampla divulgação deste edital na comunidade através dos meios de comunicação disponíveis, de forma a universalizar o acesso a todos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

- 5.2. Toda a documentação relativa ao cadastramento dos projetos de pesquisa a este edital deverá ser mantida pela Direção/Coordenação de Pesquisa e Inovação do câmpus, em arquivo específico e em ordem, possibilitando a apresentação para a PROPI, sempre que for solicitado, pelo prazo de 05 anos.
- 5.3. Auxiliar, em nível de câmpus, os usuários do sistema SiPES/SIGProj.
- 5.4. Assegurar formalmente condições de trabalho e acesso dos estudantes e servidores/pesquisadores às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, imprescindíveis à realização das atividades relativas aos treinamentos e à execução dos projetos de pesquisa e inovação cadastrados.
- 5.5. Oferecer a infraestrutura mínima de custeio e pedagógica, compatível com as necessidades para a execução do projeto de pesquisa aprovado pela CAGPPI, a ser executado.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- 6.1. O coordenador do projeto de pesquisa deve acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas pelo(s) seu(s) aluno(s) voluntário(s).
- 6.2. Os projetos de pesquisa deverão ser apresentados em eventos científicos e/ou tecnológicos, conforme estabelecido pela Instrução Normativa PROPI nº 011/2012, capítulo I.
- 6.3. A avaliação final dos projetos de pesquisa e inovação será feita em função dos relatórios apresentados e da apresentação em eventos científicos e/ou tecnológicos, conforme estabelecido pela Instrução Normativa PROPI nº 011/2012, capítulo I.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRS se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos, relacionados aos projetos apresentados e aprovados no âmbito do presente Edital pelas CAGPPIs dos câmpus.
- 7.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 7.3. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROPI, até cinco dias úteis após a sua publicação.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do câmpus de origem da proposta.

Júlio Xandro Heck
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
IFRS

(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação)